

## REGIME ESPECIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS

### Orientações Técnico-operacionais

#### 1. APRESENTAÇÃO

O **Regime Especial de Aulas Não Presenciais** na Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio da Barra- Goiás é uma ação criada como medida preventiva à disseminação do COVID-19. Esta é uma iniciativa que considera o **Decreto nº. 9.633**, de 13 de março de 2020, o qual determina situação de emergência na Saúde Pública do Estado de Goiás em razão da disseminação do novo Corona vírus, bem como o **Decreto nº. 010/2020**, 011/2220, de 17 e 18 de março de 2020, 015/2020 de 22 de abril de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública no município de Santo Antônio da Barra e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Corona vírus (COVID-19).

Além dos Decretos supracitados, o regime especial de aulas não presenciais pauta-se no que preconiza na Resolução CME nº. 003, de 02 de Abril de 2020.

Nesse sentido, fez-se necessário que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecesse o regime especial de aulas não presenciais o qual trata-se da manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de alunos e professores nas dependências escolares, devendo se efetivar por meio de regime de colaboração entre Secretaria Estadual de Educação, Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Unidades de Ensino, estudantes e/ou familiares.

O regime especial de aulas não presenciais será estabelecido a partir do dia **23/03/2020** até enquanto durar a interrupção das atividades escolares devido a Pandemia do Corona vírus (COVID-19).

#### 2. ATRIBUIÇÕES

##### 2.1 Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- I. Orientar, auxiliar e acompanhar as Unidades de Ensino acerca da organização e funcionamento das ações relacionadas ao regime especial de aulas não presenciais.
- II. Promover situações de interação entre SME e as equipes gestoras para compartilhamento de materiais, orientações e sugestões para a execução do regime especial de aulas não presenciais, por meio de ambientes virtuais (Moodle da Educação) e materiais impressos.

##### 2.2 Das Unidades de Ensino

###### 2.2.1 Da Equipe Gestora (Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar)

- I. Planejar e elaborar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período supracitado, com o objetivo de viabilizar material de estudo de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e/ou familiares.

II. Divulgar o referido planejamento das ações<sup>1</sup>, especialmente, os critérios e normas para o funcionamento do regime de aulas não presenciais entre os membros da comunidade escolar.

III. Analisar o planejamento diário bem como as atividades propostas para as aulas não presenciais elaborados pelos professores.

IV. Criar, juntamente com os professores, grupos de comunicação virtuais, por turma, para disponibilização dos materiais elaborados pelos professores.

V. Compartilhar, juntamente com professores, a administração dos grupos de comunicação virtuais com pais e/ou responsáveis, objetivando dar suporte em relação às orientações ministradas virtualmente.

VI Acompanhar o preenchimento do Plano de Estudo, frequência (alunos) acerca do lançamento dos conteúdos trabalhados no regime especial de aulas não presenciais.

VII. Elaborar Projeto de retorno de atividades presenciais, pós pandemia, quando for autorizado pelas autoridades competentes.

### 2.2.2 Dos Professores<sup>2</sup>

I. Planejar e elaborar ações pedagógicas e atividades a serem desenvolvidas durante o período supracitado, objetivando viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, bem como Plano de Estudo, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e/ou familiares.

II. Elaborar planejamento diário e bem como atividades propostas para as aulas não presenciais e encaminhar para análise da equipe gestora.

III. Compartilhar, juntamente com Diretores e Coordenadores Pedagógicos, a administração dos grupos de comunicação virtuais com estudantes e/ou familiares, objetivando dar suporte em relação às orientações ministradas virtualmente.

IV. Preparar material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução e compartilhamento, evitando excesso de atividades, os quais serão compartilhados por meios de comunicação virtual, tais como WhatsApp, Instagram, Blogs, Google Classroom, Moodle dentre outros<sup>3</sup> e material impresso.

V. Promover momentos para interação virtual<sup>4</sup> com estudantes e/ou familiares para orientações mais específicas acerca das atividades ou outras demandas que surgirem em decorrência do regime especial de aulas não presenciais.

VI. Zelar pelo registro da frequência dos alunos, por meio do acompanhamento virtual da execução das atividades propostas.

<sup>1</sup> Cada Unidade de Ensino deverá elaborar o seu próprio **Plano de Ação** a partir das orientações técnicas apresentadas nesse documento.

<sup>2</sup> Professores aqui diz respeito não só aos Professores Regentes - Pedagogos, mas também aos Profissionais de Área Específica, aos Professores de Apoio Escolar, e aos Professores de Atendimento Educacional Especializado.

<sup>3</sup> Cada Unidade de Ensino definirá o meio de comunicação virtual que será utilizado pela Instituição.

**A SME sugere para compartilhamento das atividades propostas o WhatsApp Moodle, Instagram, Blogs, Google Classroom por ser o meio de comunicação mais usual atualmente e de mais fácil acesso a toda Comunidade Escolar e Local.**

<sup>4</sup> Todos os dias, no seu horário de trabalho regular, os professores deverão **ficar on line** para esse momento de interação virtual com estudantes e/ou familiares (Ver tópico 3 - Organização e Funcionamento)

VII. Registrar no diário os conteúdos trabalhados no período de regime especial de aulas não presenciais.

VIII. Organizar instrumentos de avaliação dos conteúdos ministrados durante o regime especial de aulas não presenciais para serem aplicadas na ocasião do retorno às aulas presenciais.

### 3. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A partir do dia 23/03/2020, todas as Unidades de Ensino públicas da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio da Barra iniciarão o regime especial de aulas não presenciais, conforme preconiza a Resolução CME nº. 003, de 02 de abril de 2020.

Para dar início ao regime especial de aulas não presenciais, as Equipes Gestoras das Unidades de Ensino precisam executar as primeiras ações de implantação do supracitado regime:

1. Divulgação virtual das orientações técnico-operacionais acerca do regime especial de aulas não presenciais para toda Comunidade Escolar;
2. Elaboração do **Plano de Ação** da Unidade de Ensino a partir das normativas da ME;
3. Criação de um texto informativo aos estudantes e/ou familiares acerca do regime especial de aulas não presenciais;
4. Criação de grupos de comunicação virtuais<sup>5</sup> com estudantes e/ou familiares, por turma, para compartilhamento do material de estudo elaborado para a semana e depois diariamente.

Após esses primeiros passos, outras ações permanentes precisam acontecer para o funcionamento do regime especial de aulas não presenciais:

PERÍODO <sup>6</sup>	AÇÃO	RESPONSÁVEL (IS)
23/03 a 27/03/2020	Planejamento semanal das aulas não presenciais e das atividades que serão disponibilizadas aos estudantes e/ou familiares.	Equipe Gestora da Unidade de Ensino  Professores
30/03 a 31/03/2020	Análise, intervenções e validação do planejamento semanal e das atividades enviadas pelos Professores.	Equipe Gestora da Unidade de Ensino
01/04 a 17/04/2020	Envio das atividades semanais, impressas aos alunos	Equipe Gestora da Unidade de Ensino Professores
20/04/2020	Início da disponibilização em meios de comunicação virtuais aos estudantes e/ou familiares do material de estudo.	Unidade de Ensino Professores

<sup>5</sup> Diretores, Coordenadores e Professores deverão compartilhar a administração dos referidos grupos de comunicação virtuais.

<sup>6</sup> Os períodos relacionados, no supracitado cronograma, fazem referência as semanas anteriores do regime especial de aulas não presenciais. A equipe gestora de cada Unidade de Ensino elaborará os cronogramas das próximas semanas, seguindo a mesma lógica de organização apresentada.

Dessa forma, com planos diários, os professores precisarão elaborar os seus planejamentos e as suas atividades de acordo com a turma atendida. Esse material deverá ser enviado a equipe gestora da Unidade para análise e validação. Feito isso, os Coordenadores enviarão ao Coordenador da Educação Conectada para envio ao Moodle. Os professores estarão autorizados a disponibilizarem o referido material nos grupos criados para comunicação entre Instituição e família. Orientamos que a disponibilização desse material aos estudantes e/ou familiares seja feita diariamente.

Em relação aos grupos de comunicação virtual criados para facilitar a comunicação e o compartilhamento das atividades, a SME pontua que é importante que esses grupos tenham regras de funcionamento claros. Caso sejam criados grupos no aplicativo WhatsApp, por exemplo, orientamos que sejam grupos para os quais somente o administrador possa enviar mensagens. Esses grupos ficariam abertos para todos os participantes somente nos períodos destinados aos momentos de interação virtual.

Diariamente, todos os Professores deverão promover momento de interação virtual<sup>7</sup> com os estudantes e familiares, obedecendo as seguintes orientações:

- Os **Professores Regentes** que atuam na **Educação Infantil**<sup>8</sup> e **Ensino Fundamental I** deverão promover um momento de interação virtual com os estudantes e/ou familiares, em seu horário de modulação na Unidade de Ensino.
- Os **Professores de Apoio Escolares** **Professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE)** também deverão promover momento de interação virtual com os estudantes e/ou familiares, público-alvo da Educação Especial, sob orientação da Coordenação Pedagógica.
- As Gestoras e Coordenadoras deverão estar atentas ao grupo de comunicação criados pela SMEC – (Grupo de WhatsApp- Líderes da Educação SAB)

#### 4. ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

A necessidade diante de uma pandemia, coloca para todos nós, trabalhadores da educação, um desafio: pensar em aulas não presenciais para as etapas e modalidades que atendemos em nossa Rede Municipal de Ensino.

<sup>7</sup> A SME recomenda que haja orientação aos estudantes e/ou familiares para que não encaminhem mensagens fora do horário de aula, para o número pessoal do Professor.

<sup>8</sup> Momentos de interação virtual, como já explicitado anteriormente, são os momentos em que o Professor estará on line para dialogar com estudantes e/ou familiares acerca das possíveis dúvidas sobre as atividades propostas ou outras demandas acerca do regime especial de aulas não presenciais no seu horário de trabalho.

<sup>9</sup> Os Professores Regentes que atuam no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) precisam pensar conjuntamente com a Coordenação Pedagógica a melhor forma de fazer um planejamento diário para não sobrecarregar as crianças com excesso de atividades. O planejamento das aulas não presenciais para a educação infantil.

Diante desse desafio, estamos buscando possibilidades de continuar garantindo portunidades de aprendizagem para nossos estudantes. Sendo assim, a SME recomenda:

- O planejamento diário e as atividades elaboradas precisam estar em consonância ao que preconiza o **Projeto Político Pedagógico** da Unidade de Ensino e BNCC.

- Ao elaborar o planejamento diário e as atividades que serão enviadas aos estudantes e/ou familiares, considerem que temos uma diversidade no **nível de instrução das famílias** dos nossos estudantes, sendo assim, o nível de dificuldade das atividades precisa considerar a situação de realização das atividades em casa, além das etapas atendidas e, conseqüentemente, a faixa etária com preocupação com o sócio emocional das crianças.
- As atividades elaboradas para todas as etapas e modalidades precisam promover a **integração** dos Campos de Experiências, no caso da Educação Infantil, e a integração dos Componentes Curriculares, no caso do Ensino Fundamental, objetivando a abordagem de objetos dos conhecimentos essenciais a aprendizagem dos estudantes, bem como considerando a relação tempo-espço para a realização de atividades em regime de estudo não presencial.
- Os professores têm autonomia, sob anuência da Coordenação Pedagógica, para na **elaboração do material de estudo** que será disponibilizado aos estudantes e/ou familiares, podendo se pensar em vídeo-aulas, atividades escritas, desenhos, colagens, contação de histórias, dentre outros.
- O planejamento diário e as atividades elaboradas devem ser organizados **em conjunto pelos professores das mesmas séries**, de forma a facilitar a unicidade do trabalho realizado pela Unidade de Ensino.

#### 4.1 Educação Infantil

Para a Educação Infantil, temos a particularidade da faixa etária das crianças e as especificidades da etapa de ensino. Por isso, a SME recomenda que os professores da Educação Infantil considerem em seus planejamentos a **literatura**, materializada nos livros literários, como um elemento norteador desse planejamento.

Compreendendo a importância que a literatura assume não apenas na formação de leitores, mas na própria constituição dos sujeitos, defendemos que o contato com a literatura pode oferecer às crianças, desde a mais tenra idade, o material simbólico inicial para que possam ir descobrindo o mundo e a si mesmos, constituindo e sendo constituídos nessa descoberta, por meio das artes, da cultura e da história, além de promover uma interação criança- família.

Salientamos que não deixem de considerar que as **interações** e as **brincadeiras** são eixos importantes no processo de aprendizagem das crianças menores de 6 anos de idade, por isso, busquem alternativas que, em algum momento, resgatem esses aspectos.

#### 4.2 Ensino Fundamental

Para o Ensino Fundamental I, especialmente nos dois primeiros anos, temos a particularidade do processo de aquisição da leitura e da escrita. Por isso, um trabalho de **integração** dos Componentes Curriculares é de fundamental importância para uma possibilidade de aprendizagem significativa, favoreça a interdisciplinaridade e que não tenha um número excessivo de atividades.

Sendo assim, a SME recomenda uma **exploração dos diferentes gêneros textuais** os quais podem promover um movimento integrado entre os diferentes Componentes Curriculares. Além disso, os gêneros textuais configuram uma importante categoria organizadora, mobilizando avanços nas esferas do letramento e, ainda, materializam o uso da linguagem na instituição escolar e fora dela, o que facilita o apoio dos familiares na realização das atividades escolares.

### 4.3 Educação Especial

Segundo a legislação brasileira, mais especificamente a Lei nº. 13.146/2015, em seu artigo 27, toda pessoa com deficiência tem o direito à educação garantida no sistema educacional

inclusivo em todos os níveis, e aprendizado, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Nesse sentido, faz-se necessário considerarmos os estudantes, público-alvo da Educação Especial também nesse regime de aulas não presenciais. De acordo com as orientações apresentadas, é necessário estabelecer algumas adequações curriculares que tragam uma contribuição de forma simples aos estudantes com deficiências, utilizando-se de estratégias de flexibilização de material pedagógico, de acordo com o conteúdo estudado em sala de aula.

Sendo assim, a SME orienta a todos os profissionais que atendem aos estudantes, público-alvo da Educação Especial, tanto os Profissionais da equipe de Atendimento Especializado quanto os Professores Regentes, que realizem uma ação conjunta, pensando em como, mesmo com atividades não presenciais, esse estudante possa ser auxiliado de acordo com as suas necessidades.

Sabemos que o educando com deficiência apresenta dificuldades em mudança de rotina, em adaptação a situações novas e, muitas vezes, apresenta insegurança e ansiedade diante de uma nova tarefa. Por isso, a família, orientada pela Unidade de Ensino, nesse regime precisa proporcionar ao estudante uma situação de rotina, buscando uma segurança para que assim, mesmo em casa, essa criança se sinta segura em participar de situações de aprendizagem, por meio dos meios de comunicação virtuais, tais como WhatsApp, Moodle, Instagram, Blogs, dentre outros e materiais impressos.

Dessa forma, a SME orienta que os Profissionais da equipe de Atendimento Especializado (Profissional de Apoio Escolar e Professor de AEE), juntamente com o Professor Regente, precisa fazer uma adaptação das atividades elaboradas diariamente dos estudantes, público-alvo da Educação Especial, não deixando nenhum estudante da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio da Barra fora do regime especial de aulas não presenciais.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Diante das orientações, explicitadas nesse documento, cada Unidade de Ensino elaborará o seu próprio **Plano de Ação** que deverá ser enviado para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o e-mail [sec.educa.sab@hotmail.com](mailto:sec.educa.sab@hotmail.com) até o dia **26/05/2020**. A equipe Pedagógica fará o acompanhamento pedagógico virtual das ações planejadas pela Unidade de Ensino para esse regime especial de aulas não presenciais.

Os servidores Administrativos (Gestores, Coordenadores, Secretários e Auxiliares de Secretaria, Higiene, Alimentação e Guarda), não realizarão suas atividades de maneira não presencial.

Santo Antônio da Barra, 24 de abril de 2020.  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura